

Resolução nº : 7306/2000
Protocolo nº : 194200/00
Origem : FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO
MOURÃO
Interessado : CELSO SANTO GRIGOLI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E

I – Imputar multa ao interessado, em virtude do atraso na protocolização do feito, conforme o art. 17, parágrafo 1º do Provimento nº 02/93;

II – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento do item supra

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUÍZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente